



Estado do Pará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**  
Poder Legislativo  
Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará  
[camaraxingu@bol.com.br](mailto:camaraxingu@bol.com.br) – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Sala das Comissões

**PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO DE  
PLANEJAMENTO AMBIENTAL, URBANO E RURAL N.º.  
10/2024.**

**COMISSÃO:** Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF) e Planejamento Ambiental, Urbano e Rural (CPAUR).

**PROCESSO N.º.:** 010/2024-CMSFX (que capeia Projeto de Lei de n. 005/2024 - CMSFX).

**NATUREZA:** Dispõe sobre criação do Selo Verde – Empresa Sustentável, destinado à certificação ambiental municipal de empresas com práticas sustentáveis em São Félix do Xingu/PA e dá outras providências.

**RELATORES:** Ver. Gonçalo de Sousa Araújo (MDB) e Ver. Valdir Gonçalves Nascimento (POD)

**APROVADO**  
Em: 04/05/2024

**1. RELATÓRIO:**

1.1. Trata-se de um Projeto de Lei, de autoria da Ilustre Vereadora Oderléia Rodrigues dos Santos Castro, que dispõe sobre criação do Selo Verde – Empresa Sustentável, destinado à certificação ambiental municipal de empresas com práticas sustentáveis em São Félix do Xingu/PA e dá outras providências.

1.2. Em apertada síntese pretende instituir o Selo Verde - Empresa Sustentável, destinado a certificar empresas sediadas em São Félix do Xingu/PA que adotem práticas sustentáveis em suas operações. Seus objetivos principais são reconhecer e incentivar empresas que contribuam para a preservação do meio ambiente, promovendo a conscientização sobre a importância da sustentabilidade e estimulando a adoção de medidas eficientes.

1.3. Instado a se manifestar o setor jurídico em seu parecer entendeu pela regular tramitação do Projeto de Lei, diante do preenchimento dos requisitos legais.



1.4. Feito isso, em observância ao disposto nos artigos 62 e 63 do Regimento Interno, em 15 de abril de 2024, recebemos o Projeto de Lei de nº. 005/2024-CMSFX, e considerando os vereadores designados para atuarem como relatores do citado processo assim se manifestam:

## **2. DESENVOLVIMENTO:**

2.1. Trata-se de um Projeto de Lei, autoria da Ilustre Vereadora Oderléia Rodrigues dos Santos Castro, que dispõe sobre criação do Selo Verde – Empresa Sustentável, destinado à certificação ambiental municipal de empresas com práticas sustentáveis em São Félix do Xingu/PA e dá outras providências.

2.2. Em apertada síntese pretende instituir o Selo Verde - Empresa Sustentável, destinado a certificar empresas sediadas em São Félix do Xingu/PA que adotem práticas sustentáveis em suas operações. Seus objetivos principais são reconhecer e incentivar empresas que contribuam para a preservação do meio ambiente, promovendo a conscientização sobre a importância da sustentabilidade e estimulando a adoção de medidas ecoeficientes.

2.3. O Projeto de Lei nº 005/2024-CMSFX oferece incentivos importantes para empresas certificadas com o Selo Verde. Isso inclui o uso do selo em materiais de marketing, inclusão em publicações municipais sobre sustentabilidade, possibilidade de receber incentivos fiscais, elaboração de logos representativas pela prefeitura e permissão para aplicar o certificado em produtos e embalagens. Esses incentivos são fundamentais para promover e reconhecer práticas sustentáveis nas empresas, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município.

2.4. Do ponto de vista formal, o projeto de lei está em conformidade com as normas estabelecidas para a elaboração de propostas legislativas, contendo todos os elementos necessários para sua compreensão e execução. Quanto à legalidade, verifica-se que a propositura respeita as competências legislativas municipais e está em conformidade com os princípios constitucionais aplicáveis, especialmente aqueles relacionados à proteção ambiental e ao desenvolvimento sustentável.



Estado do Pará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**  
**Poder Legislativo**

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará  
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Sala das Comissões

2.5. Assim, vem o projeto à apreciação pela Câmara Municipal de São Félix do Xingu, através da análise das Comissões Temáticas pertinentes.

2.6. No mais, a criação do Selo Verde - Empresa Sustentável incentivará as empresas a adotarem práticas sustentáveis em suas atividades, contribuindo para a redução dos impactos ambientais e promovendo a responsabilidade socioambiental.

2.7. O selo permitirá que as empresas certificadas sejam reconhecidas publicamente por suas ações em prol da sustentabilidade, diferenciando-as no mercado e gerando valor para suas marcas.

2.8. Assim, o interesse público está presente não apenas na matéria em si, mas também na forma como ela está sendo abordada no projeto de lei. A clareza, a especificidade e a adequação às diretrizes contribuem para o alcance efetivo do objetivo.

2.9. **Logo, as comissões permanentes de legislação e justiça e planejamento ambiental, urbano e rural entendem e são de parecer FAVORÁVEL a esse projeto de lei, pugnado pela sua APROVAÇÃO.**

2.10. Diante do cumprimento da legalidade, estas comissões se manifestam pela APROVAÇÃO do referido PL, e para tanto, foram observadas as normas regimentais e de técnica legislativa.

Ante o exposto, somos pela APROVAÇÃO, devendo ser votadas as emendas modificativas, aditivas e supressivas sugeridas.

**3. CONCLUSÃO:** Concluimos pela tramitação e **aprovação** do Projeto de Lei do de nº. 005/2024-CMSFX apresentado.

Sala das Comissões em 04 de junho de 2024.

**RELATORES:** Ver. Gonçalo de Sousa Araújo (MDB) e Ver. Valdir Gonçalves Nascimento (POD).



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU  
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará  
[camaraxingu@bol.com.br](mailto:camaraxingu@bol.com.br) – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Sala das Comissões

**Pronunciamento da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Planejamento Ambiental, Urbano e Rural:** Pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei de nº. 005/2024-CMSFX.

Ver. Joselândia Barbosa Aquino (MDB)  
Presidente CLJRF

Ver. (a). Gércica da Silva Magalhães (POD)  
Membro CLJRF

Ver. Gonçalo de Sousa Araújo (MDB)  
Relator (a) CLJRF

Ver. Renildo Januário da Silva (UNIÃO)  
Presidente CPAUR

Ver. Valdir Gonçalves Nascimento (POD)  
Relator CPAUR

Ver. Sebastião Goudinho de Lima (PP)  
Membro CPAUR